DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.46

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **90.400,00**

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	100,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	900,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	4.025,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	5.475,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	7.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	26.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.46

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

17	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	30.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 05 01 Secretaria Municipal de Administração

93	04.122.0101.2037.0000	Manutenção do Departamento Pessoal	1.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

506	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	6.433,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
506	15.451.0301.2132.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	7.066,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

16	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
19	04.122.0021.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-4.025,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0061.2004.0000	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	-26.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.46

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

32	04.122.0061.2004.0000	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	-7.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
33	04.122.0061.2004.0000	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	-900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
34	04.122.0061.2004.0000	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
35	04.122.0061.2004.0000	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	-5.475,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
36	04.122.0061.2004.0000	Manutenção do Projeto de Inclusão Digital	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 05 01 Secretaria Municipal de Administração

96	04.122.0101.2038.0000	Manutenção do Departamento de Licitações, Contratos e Compras	-1.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 12 01 Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana

482	04.122.0291.2130.0000	Manutenção do Departamento de Projetos e Obras	-6.433,33	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

525	26.782.0301.2135.0000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários	-7.066,67	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 22 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.46

Anulação (-) -90.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Portarias

PORTARIA N.º 46/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – Revogar a Portaria nº 09/2021 que nomeou o servidor MARCIO PEREIRA DA SILVA, portador do RG n. 30.419.014-6 SSP/SP, para desempenhar as funções de fiscalização assim previstas no Art. 8º do Decreto n. 46 de 12 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia à 15 de março de 2021, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 24 de março de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 47/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora ROSANA BATISTA PAMPLONA SEVERINO, portadora do RG n. 32.451.514-5 SSP/SP, para desempenhar as funções de Atendente I (ref. E-I, do Anexo II da LC 02/2010) junto à Secretaria da Higiene e Saúde do Município de Lupércio/SP.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia desde 30/02/2021 até 30/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 24 de março de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 48/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora RUTE DA CRUZ PAMPLONA DE SOUZA, portadora do RG n. 27.036.025-6 SSP/SP, para desempenhar as funções de seu cargo de provimento efetivo “Serviços Gerais” junto à Secretaria da Higiene e Saúde do Município de Lupércio/SP.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia desde 08/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 24 de março de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 49/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor FABIANO RUSSO FRANCISCO, portador do RG n. 42.663.870-0SSP/SP, para desempenhar, em caráter excepcional e temporário a função de Motorista (ref. E-I, do Anexo II da LC 02/2010) junto à Secretaria da Higiene e Saúde do Município de Lupércio/SP.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia desde 04/03/2021 até 04/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 24 de março de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PORTARIA N.º 50/2021

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora MARIA APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO, portadora do RG n. 27.446.272-2 SSP/SP, para desempenhar, em caráter excepcional e temporário, as funções de Técnica de Enfermagem I (ref. G-I, do Anexo III da LC 02/2010) junto a Secretaria da Higiene e Saúde do Município de Lupércio/SP, notadamente, para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de validade e eficácia desde 08/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP 24 de março de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal